DUSIK PAPKE FURLANETTO
ADVOCACIA EMPRESARIAL

GRUPO GRÃOS DE OURO

COMÉRCIO DE CEREAIS E SEMENTES GRÃOS DE OURO LTDA.

GUILHERME GRAZZIOTIN TURELLA – PRODUTOR RURAL,

ambos Em Recuperação Judicial

Grãos de Ouro
COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OUTUBRO/2026

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5046531-62.2026.8.21.0010/RS

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

I – INTRODUÇÃO

1. QUALIFICAÇÃO DO GRUPO

- **Comércio De Cereais E Sementes Grãos De Ouro Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.660/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Loch, n° 500, Pavilhão 01, Bairro Diamantina, Vacaria/RS, CEP 95.214-700, e;
- **Guilherme Grazziotin Turella,** produtor rural inscrito no CNPJ sob o nº **68.386.132/0001-37**, CPF n° 011.409.750-05, com sede na Rua Vila Lobos, n° 567, Bairro Parque dos Rodeios, Vacaria/RS, CEP 95.201- 221.

2. SEGMENTO DE ATUAÇÃO E DA HISTÓRIA DO GRUPO

O **Grupo Grãos de Ouro** tem sua origem em 5 de maio de 2005, quando a família Grazziotin fundou, no Município de Vacaria/RS, a empresa Comércio de Cereais e Sementes Grãos de Ouro Ltda., inicialmente dedicada à corretagem de cereais e ao atendimento de produtores rurais da região.

Ao longo de mais de duas décadas, a empresa ampliou e diversificou suas atividades, passando a atuar na comercialização de sementes, fertilizantes e insumos agrícolas, no transporte de grãos e, posteriormente, no beneficiamento e na comercialização direta de produtos agrícolas, com destaque para o feijão.

A partir de 2019, iniciou um importante processo de expansão e modernização de sua estrutura operacional, culminando, em 2023, com a transferência para sua atual sede, em Vacaria/RS. A unidade dispõe de pavilhões de armazenamento, equipamentos de beneficiamento e infraestrutura com capacidade aproximada de 80 mil sacas de grãos.

O Grupo é integrado, ainda, pelo empresário individual **Guilherme Grazziotin Turella**, sócio majoritário e administrador da sociedade, que também desenvolve atividade rural própria há mais de sete anos, mediante o cultivo de soja, milho, feijão, aveia, cevada e trigo em aproximadamente 500 hectares de áreas arrendadas.

As atividades dos Recuperandos são desenvolvidas de forma integrada e complementar, abrangendo diferentes etapas da cadeia produtiva do agronegócio, desde o

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

fornecimento de insumos e a produção agrícola até o armazenamento, beneficiamento, transporte e comercialização de grãos.

Com atuação consolidada nos Campos de Cima da Serra e relações comerciais em âmbito nacional, o Grupo mantém estrutura produtiva relevante, gerando aproximadamente 33 empregos diretos e atendendo cerca de 120 produtores e clientes, além de movimentar uma extensa rede de fornecedores e prestadores de serviços.

Apesar de sua trajetória de crescimento e consolidação, o Grupo passou a enfrentar dificuldades econômico-financeiras decorrentes da conjugação de fatores internos e externos, especialmente o aumento expressivo dos custos dos investimentos realizados na expansão de sua estrutura, o comprometimento do capital de giro pela inadimplência de clientes, as sucessivas perdas de safra ocasionadas por adversidades climáticas e as dificuldades de comercialização no mercado de feijão. A esse cenário somaram-se a elevação das taxas de juros e a restrição do acesso ao crédito, agravando o desequilíbrio entre a geração de caixa e o vencimento das obrigações assumidas.

Embora tenham sido adotadas medidas de contenção de despesas e renegociação de obrigações, tais iniciativas não se mostraram suficientes para superar integralmente as dificuldades, tornando necessária a reestruturação coordenada do passivo por meio da recuperação judicial.

A crise enfrentada, contudo, não afasta a viabilidade das atividades desenvolvidas, uma vez que o Grupo preserva sua estrutura operacional, sua capacidade produtiva e suas relações comerciais. Nesse contexto, o presente Plano de Recuperação Judicial busca restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos Recuperandos, mediante a adequação de suas obrigações à capacidade de geração de recursos, assegurando a continuidade das operações, a manutenção dos empregos e a preservação da função social da atividade empresarial, em consonância com o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3. Objetivo do Plano e Meios de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial tem por finalidade promover a reestruturação segura e madura da atividade empresarial preservando a atividade empresarial como fonte geradora de empregos e riquezas para o meio no qual está inserida.

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

Constituem meios de recuperação a concessão de prazos e condições especiais de pagamento, a readequação operacional, a negociação bilateral com credores, a alienação de ativos não essenciais, na forma do art. 50 da Lei nº 11.101/2005.

A alienação ou oneração de ativos observará as autorizações, anuências e demais exigências legais, contratuais e registrais aplicáveis, com especial atenção aos bens de capital necessários à continuidade das atividades e aos direitos dos credores titulares de garantias.

III – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS – PROPOSTA DE PAGAMENTO

4.1. CREDORES TRABALHISTAS

(i) Desconto/Deságio: 30% (trinta por cento);
(ii) Sem Carência;
(iii) Parcelas: 12 (doze) parcelas mensais;
(i) Encargos de TR, a partir da concessão da recuperação judicial ao Grupo Grãos de Ouro;
(iv) Periodicidade mensal.

4.2. CREDORES COM GARANTIA REAL

(i) Desconto/Deságio: 95% (noventa e cinco por cento);
(ii) Carência: 24 (vinte e quatro) meses;
(iii) Parcelas: 120 (cento e vinte) parcelas mensais;
(iv) Encargos de TR, acrescido de juros de 3% (três por cento) ao ano, a partir da concessão da recuperação judicial ao Grupo Grãos de Ouro;
(v) Periodicidade mensal.

4.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os credores classificados como quirografários fornecedores, serão pagos:

(ii) Desconto/Deságio: 95% (noventa e cinco por cento);
(iii) Carência: 24 (vinte e quatro) meses;
(iv) Parcelas: 120 (cento e vinte) parcelas mensais;
(v) Encargos de TR, acrescido de juros de 3% (três por cento) ao ano, a partir da concessão da recuperação judicial ao Grupo Grãos de Ouro;

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

(vi) Periodicidade mensal.

Os credores classificados como quirografários financeiros, serão pagos:

(i) Desconto/Deságio: 90% (noventa por cento);
(ii) Carência: 24 (vinte e quatro) meses;
(iii) Parcelas: 120 (cento e vinte) parcelas mensais;
(iv) Encargos de TR, acrescido de juros de 3% (três por cento) ao ano, a partir da concessão da recuperação judicial ao Grupo Grãos de Ouro;
(v) Periodicidade mensal.

4.4. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ENQUADRADOS COMO ME/EPP

Os credores classificados como quirografários enquadrados como ME/EPP, serão pagos:

(i) Desconto/Deságio: 90% (noventa por cento);
(ii) Carência: 12 (doze) meses;
(iii) Parcelas: 96 (noventa e seis) parcelas;
(iv) Encargos de TR, acrescido de juros de 3% (três por cento) ao ano, a partir da concessão da recuperação judicial ao Grupo Grãos de Ouro;
(v) Periodicidade mensal.

4.8. QUADRO RESUMO

Classe	Deságio	Carência	Parcelas	Periodicidade	Encargos
Créditos Trabalhistas	30%	0	12	mensal	TR
Créditos com Garantia Real	95%	24 meses	120	mensal	TR+3% a.a.
Créditos Quirografários – Fornecedor	95%	24 meses	120	mensal	TR+3% a.a.
Créditos Quirografários - Financeiro	90%	24 meses	120	mensal	TR+3% a.a.
Créditos quirografários ME/EPP	90%	12 meses	96	mensal	TR+3% a.a.

5. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS CREDORES

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

5.1. NOVAÇÃO

Nos termos do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, a concessão da recuperação judicial implica a novação dos créditos anteriores ao pedido a ela sujeitos, obrigando a Recuperanda e os respectivos credores ao cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do artigo 50 da referida Lei.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO E ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS

Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos) ou PIX e ocorrerão sempre até o dia 15 (quinze) de cada mês para aqueles créditos que possuam previsão de periodicidade mensal e sempre até o dia 15 de maio para aquelas classes em que a periodicidade tenha sido estipulada de forma anual.

Os credores deverão encaminhar ao Grupo Recuperando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano em Assembleia Geral de Credores, os dados bancários necessários ao pagamento de seus respectivos créditos.

As informações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico graos@graosdeouro.com.br, mediante solicitação de confirmação de recebimento, contendo: (i) nome completo ou razão social e número de inscrição no CPF ou CNPJ; (ii) chave PIX; e (iii) dados bancários completos, incluindo nome e número da instituição financeira, agência e conta bancária.

A ausência, insuficiência ou incorreção das informações prestadas impedirá a realização dos pagamentos enquanto não regularizada a pendência, sem que tal circunstância caracterize descumprimento do Plano ou implique a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios durante o período em que o pagamento permanecer inviabilizado por fato imputável ao credor.

Caso os dados bancários não sejam apresentados no prazo de 06 (seis) meses, contados do início dos pagamentos previstos para a respectiva classe, o prazo de carência será considerado prorrogado, exclusivamente em relação ao credor omisso, até a efetiva regularização da pendência, sem alteração das condições de pagamento estabelecidas para os demais credores.

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

Compete exclusivamente aos credores manter seus dados bancários atualizados perante o Grupo Recuperando, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Os pagamentos serão realizados em conta bancária de titularidade do próprio credor ou de procurador devidamente constituído, desde que munido de poderes específicos para recebimento e quitação, admitindo-se forma diversa mediante autorização ou determinação judicial.

5.3. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO

O sistema de amortização utilizado pelo Grupo Recuperando será o SAC.

5.4. VALOR MÍNIMO DE PARCELA

Com o intuito de reduzir os custos financeiros com a administração do pagamento dos credores, resta estipulado que o valor mínimo de cada pagamento será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Caso o valor não atinja o mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais), será postergado para o próximo vencimento e com este cumulado, observado o limite máximo de postergação de 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. BASE PARA PAGAMENTO E CRÉDITOS ILÍQUIDOS

Como base para pagamento, o Grupo Recuperando utilizará o Quadro Geral de Credores apresentado pelo Administrador Judicial (edital do artigo 7º, §2º da LRFE), excetuando-se aqueles créditos que já possuam decisão transitada em julgado no momento do início dos pagamentos da respectiva classe, dispondo de forma diversa.

Os créditos ilíquidos somente terão o computo dos prazos estipulados para cada classe ou o início do pagamento, após se tornarem líquidos e certos, com decisão transitada em julgado no processo de origem e a devida habilitação nos autos da recuperação judicial.

5.6. LEILÃO REVERSO PARA ACELERAÇÃO DE PAGAMENTOS

Os Recuperandos poderão, a qualquer momento, desde que estejam cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano e respeitada a necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover leilão reverso com a finalidade de

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

amortização da dívida aos credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

O referido procedimento será sempre precedido de comunicado do Grupo Recuperando aos credores, informando a disponibilidade de caixa e o deságio mínimo admitido, bem como demais informações pertinentes. Os credores interessados deverão encaminhar proposta para a administração da empresa.

Caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do credor vencedor do leilão, os Recuperandos poderão efetuar o pagamento parcial da dívida. Além do mais, caso o leilão reverso de créditos seja vencido por mais de um credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os credores vencedores, considerando-se como critério de rateio o número de cabeças dos credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito.

Não havendo credores interessados em participar do leilão, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da empresa.

IV – CONCLUSÃO

6. Efeitos do Plano

6.1. Homologação do Plano de Recuperação Judicial

Para todos os efeitos deste Plano, considerar-se-á a data de homologação do plano e consequente concessão da recuperação judicial ao Grupo Recuperando, o dia da prolação da decisão.

6.2. Vinculação do Plano

As disposições contidas neste Plano vinculam os Recuperandos e os credores a eles sujeitos ou a eles aderentes, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua homologação judicial.

6.3. Cancelamento de Protestos

Com a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, deverão ser cancelados os protestos decorrentes de créditos sujeitos aos seus efeitos, bem como excluídos os

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

respectivos apontamentos restritivos em nome dos Recuperandos perante os órgãos de proteção ao crédito, em razão da novação prevista no artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, observadas as condições estabelecidas no Plano.

6.4. QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

Com o cumprimento integral do plano se operará a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável, de toda a dívida sujeita ao Plano ou Aderente, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações com o pagamento dos créditos na forma em que disposta neste Plano.

Com a ocorrência da quitação, os credores não mais poderão pleitear tais obrigações contra os Recuperandos e contra quaisquer de suas controladas, controladoras, subsidiárias, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, e seus respectivos diretores, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano poderá sofrer aditamentos, alterações ou modificações após a sua homologação judicial, vinculando os Recuperandos e todos os credores a ele sujeitos, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pelos Recuperandos e submetidos à votação na Assembleia Geral de Credores.

7.2. NULIDADE DE CLÁUSULAS

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, os demais termos e disposições do Plano deverão permanecer válidos, vigentes e eficazes, desde que as premissas que o embasam sejam mantidas hígidas.

7.3. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperação judicial será encerrada após o transcurso do período de fiscalização de 02 (dois) anos ou em caso de requerimento motivado ao Juízo.

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS

7.4. FORO DE ELEIÇÃO

Sem prejuízo das normas de competência absoluta previstas em lei, após o encerramento da recuperação judicial, as controvérsias decorrentes deste Plano serão dirimidas no foro da Comarca de Porto Alegre/RS.

7.5. PÁGINA DE ASSINATURAS:

COMÉRCIO DE CEREAIS E SEMENTES GRÃOS DE OURO LTDA.

GUILHERME GRAZZIOTIN TURELLA – PRODUTOR RURAL,

contato@dpfadvocaciaempresarial.com.br
Rua Anita Garibaldi n. 1143/916, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-001, Porto Alegre/RS